



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

**DESPACHO ADM. N.º 2023/01: Subdelegação de competências na Coordenadora do Serviço de Gestão da Produção e da Divulgação do Conhecimento da ESEP, cargo de direção intermédia de 2.º grau**

Ao abrigo do Despacho (extrato) n.º 767/2020, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, sem prejuízo das competências próprias previstas no Regulamento orgânico da ESEP e no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

- 1) Na Coordenadora do Serviço de Gestão da Produção e da Divulgação do Conhecimento (SGC), Sandra Elisabete Rodrigues Pereira, provida em cargo de direção intermédia de 2.º grau, relativamente aos trabalhadores afetos ao respetivo serviço:
  - a) Autorizar a prática de modalidades de horário, nos termos previstos na Lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, e no regulamento interno da ESEP sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, exceto no que respeita ao regime de teletrabalho, à isenção de horário e à jornada contínua;
  - b) Justificar e injustificar faltas, excetuando as faltas por conta do período de férias, nos termos da legislação aplicável;
  - c) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, desde que sem encargos ou através do recurso a títulos de transporte previamente adquiridos pela Escola e inseridas no âmbito das atribuições do respetivo serviço;
  - d) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões, atividades ou formações, até ao limite do plafond previamente aprovado para autoformação ou desde que enquadradas no plano anual de formação previamente aprovado para o respetivo serviço e devidamente enquadradas nas competências do mesmo;
  - e) Autorizar os benefícios decorrentes do regime de proteção da parentalidade, nos termos legais aplicáveis;

- f) Autorizar a emissão e assinar as certidões e declarações de documentos e informações arquivadas nos registos internos do respetivo serviço, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.
- 2) Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados, desde o dia 1 de fevereiro de 2023 até à data da publicação do presente despacho, pela ora subdelegada.

Ao SGR-RH para publicação em Diário da República e notificação à Coordenadora do SGC. Ao SGR-SC para publicação no *site* da ESEP.

Porto e ESEP, 22 de agosto de 2023

A administradora,



---

Ana Rute Ferreira Morim